



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E CULTURA**



SUBEMENDA À EMENDA Nº 21 – CESC (MODIFICATIVA)

Emenda nº 30 – CESC
(Dep. Juarezão)

Excluem-se da Emenda nº 21 – CESC as alterações ao caput e aos §§ 1º, 4º e 6º do art. 3º do projeto, e dê-se ao § 7º do art. 3º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 3º.

.....

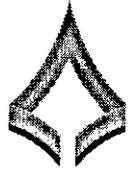
§ 7º Somente os servidores em exercício na unidade da Secretaria de Estado de Saúde denominada Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) na data da publicação desta Lei, bem como aqueles que tiveram o HBDF como última lotação antes da assunção de cargo ou função de gestão ou coordenação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, poderão ser cedidos na forma deste artigo, sendo permitida excepcionalmente, até o final do primeiro ano de vigência do contrato de gestão do HBDF, a cessão de servidores de outras unidades em substituição a servidores atualmente em exercício no HBDF que não forem cedidos ao instituto.”

JUSTIFICAÇÃO

O § 7º passaria a dispor que os servidores terão preferência na cessão ao HBDF, enquanto a redação original prevê que somente os atuais servidores poderiam ser cedidos ao instituto. A alteração proposta prejudica a conclusão da transição para o novo modelo, pois permite sem nenhum prazo que servidores de outras unidades sejam cedidos ao instituto, o que pode perpetuar um modelo misto, que em algum momento precisará ser superado, ainda que esse processo demore vários anos. No entanto, **propomos subemenda ao final**, para alterar a redação do § 7º, a fim de não prejudicar os profissionais que fizeram carreira no Hospital de Base e hoje exercem funções de gestão na Secretaria de Saúde, garantindo-se que também possam ser cedidos ao hospital após exonerados das funções comissionadas que ocupam, e para permitir a substituição por tempo limitado de servidores que optarem por não permanecer no hospital.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E CULTURA**



Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2017.


DEPUTADO JUAREZÃO
RELATOR